



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do*

Camara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral nº 1249/2019  
Data: 25/03/2019 Horário: 09:01  
Legislativo - PSU 4/2019

### PROJETO SUBSTITUTIVO

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de postos de coleta de óleo de cozinha em posto para recolhimento de resíduo de óleo e gordura de origem vegetal e animal.

(Projeto Substitutivo nº \_\_\_\_\_/2019, de autoria do Vereador Matheus Carreiro, ao PLO N° 71/2019, de autoria do Vereador Matheus Carreiro)

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo implantar posto de recolhimento de resíduo de óleo de origem vegetal e animal.

Art. 2º Denomina-se lixo domiciliar, óleo de origem animal e vegetal.

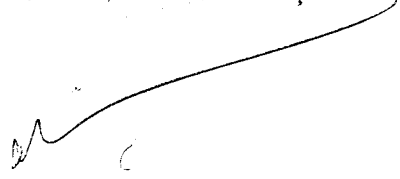
Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o Executivo instalará no município, no mínimo, um posto de recolhimento de resíduo de óleo e gordura de origem animal, podendo utilizar equipamentos públicos já instalados.

Art. 4º Será permitida a entrega dos resíduos, preferencialmente, em garrafas pet's.

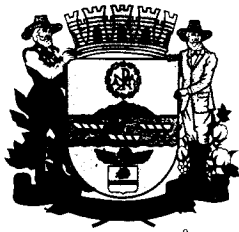
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 20 de março de 2019.

  
MATHEUS CARREIRO  
Vereador - PSDB





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO SUBSTITUTIVO**

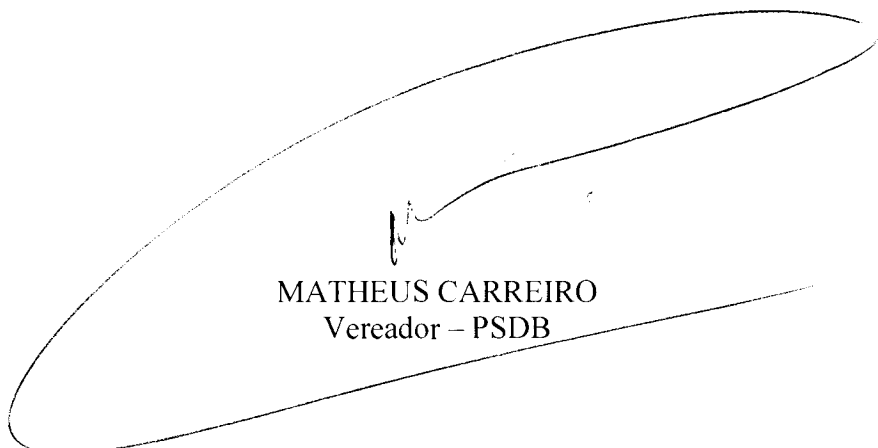
Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Apresento o referido Projeto Substitutivo ao PLO Nº 71/2019, de minha autoria, para ser apreciado pelos nobres Pares na tentativa laboriosa de tornar a presente lei constitucional sem afrontar o princípio da independência e harmonia entre os Poderes.

Se aprovado, a Lei orientará o cidadão a armazenar e descartar corretamente o óleo de origem animal e vegetal, pois a maioria das pessoas joga o que sobra na rede de esgoto, se tornando um potencial agente poluidor do meio ambiente, e por isso a importância da implantação destes postos de coleta.

Sendo assim, segue a sugestão através deste Projeto Substitutivo com a finalidade da viabilidade jurídica sobre o tema.

Respeitosamente,



MATHEUS CARREIRO  
Vereador – PSDB

**A Sua Excelência o Senhor  
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga – SP**

